



# PREFEITURA DE MONTE MOR

LEI Nº 3234, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a utilização de crédito adicional especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no Orçamento Programa para 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR:

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 3164 de 14 de dezembro de 2023, o crédito adicional especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

**02.05.03 – Atenção Básica Primária da Saúde**

10.301.2061.1144.02 – Custo de Ações da Saúde - Estadual

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 150.000,00

10.301.2061.2337.05 – Incremento Temporário PAP - Emendas

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 350.000,00

**TOTAL DOS CRÉDITOS**

**R\$ 500.000,00**

**Art. 2º** O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre de excesso de arrecadação no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

**Art. 3º** Fica convalidado na Lei nº 2884/21 – PPA e na Lei nº 3094/23 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor, 28 de junho de 2024.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI

*Prefeito Municipal*

MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR

*Procurador Geral do Município*

Autoria: Poder Executivo

